

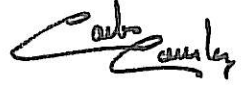
**CARLOS F. SANTOS CARVALHO**  
**ADVOGADO**

**3**

**CONTRATO DE TRABALHO A TERMO CERTO**

RENOVAÇÃO --- período diferente

(obrigatório)



Entre os abaixo identificados,

----- “\_\_\_\_\_” (empresa), sociedade \_\_\_\_\_,  
com sede à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, em  
\_\_\_\_\_, pessoa colectiva nº \_\_\_\_\_, inscrita na Conserv.  
Reg. Comercial de \_\_\_\_\_, e nº \_\_\_\_\_ da Seg. Social,  
adiante designado por 1ª Outorgante; e,

----- **FULANO** (trabalhador), estado civil, residente na à Rua \_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Beneficiário \_\_\_\_\_, contribuinte  
o \_\_\_\_\_ --- abaixo designado como 2º Outorgante,

celebram entre si, livremente e de boa fé, a renovação, por período diferente do  
**Contrato de Trabalho a TERMO CERTO**, o qual se rege pelos termos e sob as  
condições previamente acordadas, constantes das clausulas que na presente  
prorrogação serão as seguintes:

1º

O 2º Outorgante iniciou o trabalho no Contrato inicial, sob as ordens e direcção do 1º  
Outorgante, no dia ... de.....de 2..... O presente contrato contará para todos os  
efeitos como renovação do contrato , considerando-se para efeitos legais como único  
contrato.

2º

A presente renovação, do referido Contrato, é celebrado por \_\_\_\_ (por extenso) meses,  
cujo inicio é a \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_; e, cujo termo será no dia \_\_\_\_ do mês  
de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

3º

O 2º Outorgante terá a categoria profissional de “\_\_\_\_\_”, tendo vindo  
a desempenhar as funções inerentes à mesma e outras que com aquelas se relacionem .  
Agora, com a presente renovação continuará a ter a mesma categoria e a desempenhar  
as mesmas funções.

4º

O motivo justificativo para a renovação do presente Contrato a Termo é o seguinte:  
(ATENÇÃO: ter muito cuidado ao preencher o motivo justificativo, até porque vai ser por um  
prazo diferente) , “\_\_\_\_\_”

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

5º

O 2º Outorgante auferirá a retribuição mensal ilíquida de Euros \_\_\_\_\_ (por  
extenso), sujeita a impostos e descontos legais. Receberá um "subsídio de refeição" no  
valor e de acordo com o disposto no C.C.T. do sector; receberá um subsidio de Natal  
no valor e de acordo com o disposto no C.C.T. do sector; e, artº263, C.T..

# CARLOS F. SANTOS CARVALHO

ADVOGADO

6º

O local de trabalho do 2º Outorgante será nas instalações sitas na Rua/Lugar de \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ ou seja, as mesmas do Contrato inicial.

**§ único** - se, durante a vigência do contrato, o 1º Outorgante mudar o estabelecimento para outro local, o 2º Outorgante, desde já, aceita trabalhar nesse outro local; ou, em qualquer outro estabelecimento do 1º Outorgante, desde que dentro do mesmo Distrito.

7º

O 2º Outorgante cumprirá, o seguinte horário:

## **DE SEGUNDA A SEXTA - FEIRA**

Entrada às \_\_\_\_\_ H \_\_\_\_\_; e, às \_\_\_\_\_ H \_\_\_\_\_

Intervalo das \_\_\_\_\_ H \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ H \_\_\_\_\_

Saída às \_\_\_\_\_ H \_\_\_\_\_; e, às \_\_\_\_\_ H \_\_\_\_\_

## **SEXTA FEIRA**

Entrada às \_\_\_\_\_ H \_\_\_\_\_; e, às \_\_\_\_\_ H \_\_\_\_\_

Intervalo das \_\_\_\_\_ H \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ H \_\_\_\_\_

Saída às \_\_\_\_\_ H \_\_\_\_\_; e, às \_\_\_\_\_ H \_\_\_\_\_

**§ Primeiro** - O período normal de trabalho semanal é de \_\_\_\_\_ horas. Se o horário de trabalho houver de ser alterado, e seja qual for o motivo, o 2º Outorgante compromete-se a cumprir o novo horário. Bem como a passar de um horário normal para turnos; ou, vice-versa, por determinação da 1ª Outorgante.

**§ Segundo** - desde que previsto no CCT, o 2º Outorgante desde já aceita integrar um regime de "Banco de Horas". E por mútuo acordo, o que desde já expressa, a um regime de horário concentrado.

8º

O 2º Outorgante terá direito a férias, as quais serão atribuídas tendo em atenção o disposto no Código do Trabalho. As férias são remuneradas e pressupõem um subsídio de férias, nos termos do artº264, C.T..

9º

O presente Contrato poderá ser renovado apenas nas circunstâncias previstas no Código do Trabalho; ou, em termos de renovação extraordinária, nos termos previstos na Lei.

10º

A suspensão do presente contrato, por impedimento prolongado do 2º Outorgante, nomeadamente, doença, acidente de trabalho, licença de parentalidade, serviço militar, prisão preventiva ou efectiva, não impede a sua caducidade no termo do prazo estipulado, cumprido o aviso prévio.

11º

No caso de rescisão do contrato, o 1º Outorgante avisará com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, antes do prazo expirar, da não renovação do contrato, obrigatoriamente por escrito registado; ou, entregue em mão, contra recibo.

**§ único** - Se a iniciativa for do 2º Outorgante o aviso prévio será de 8 dias e por escrito.

12º

Declara-se que a vinculação aos Fundos, FCT e FGCT, mantem nos mesmos termos; e, identificados no contrato inicial.

13º

A 1ª Outorgante tem em vigor, para cumprimento do nº5, artº283, CT (2009), um seguro de acidentes de trabalho e doenças profissionais, titulado pela Apólice nº \_\_\_\_\_ celebrado com " \_\_\_\_\_ - Comp. Seguros ".

14º

**CARLOS F. SANTOS CARVALHO**  
**ADVOGADO**

A 1ª Outorgante tem em vigor, para cumprimento do nº5, artº283, CT (2009), um seguro de acidentes de trabalho e doenças profissionais, titulado pela Apólice nº \_\_\_\_\_ celebrado com “ \_\_\_\_\_ - Comp. Seguros “.

14º

Rescindido o contrato, o 1º Outorgante passará ao 2º Outorgante o " Certificado de Trabalho". A declaração para o desemprego só será passado a solicitação do 2º Outorgante, que apresentará o Modelo 5.044. Prazo de entrega: 5 dias.

15º

O 2º Outorgante compromete-se a não exercer outra actividade remunerada enquanto estiver vinculado ao presente contrato, aplicando a melhor diligência e zelo, no exercício da sua actividade, ser assíduo, leal, respeitador e obedecer às ordens que lhe forem dadas. E, ainda, a manter total confidencialidade sobre todos os factos e segredos que, em razão da sua actividade, venha a ter acesso.

16º

O contrato colectivo de trabalho aplicável à presente relação de trabalho é o C.C.T. do sector de Escritório/Fábrica (riscar o que não interessar), do sector \_\_\_\_\_

17º

O presente renovação, e porque satisfaz as exigências legais, considera-se como cumprindo também o dever de informação imposto pelo artº1 e nº3 , do artº109; e, nº1, artº141, ambos do CT .

18º

As clausulas que integram o presente renovação do Contrato resultaram de um modelo prévio e atempadamente apresentado e discutido com o 2º Outorgante, a quem foi dada a possibilidade de alterar, adaptar ou de qualquer forma influenciar a sua redacção final.

19º

A presente renovação do Contrato de Trabalho a Termo Certo, é celebrada de boa fé e de livre vontade; foi feito em duplicado, destinando-se o original à 1ª Outorgante e o duplicado ao 2º Outorgante.

Feito em \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

A 1ª Outorgante

(assinatura c/ carimbo)

\_\_\_\_\_

O 2º Outorgante

(assinatura)

\_\_\_\_\_

- ◆ **ATENÇÃO** - *este modelo aplica-se exclusivamente quando a renovação é feita por período diferente do estipulado inicialmente .*
  - *Lembramos: só é possível fazer um contrato inicial e 3 (três) renovações pelo que a Clausula 9ª deve ser interpretada neste sentido. Contudo, neste momento (2013), por força da Lei nº76/2003, 7 Novembro, é possível efectuar mais 2 renovações extraordinárias, que não podem exceder 12 meses.*
- ◆ *Não esquecer: além de assinarem a final, as partes Outorgantes rubricam obrigatoriamente, as folhas restantes. Sem falta.*
- ◆ *Tenha todo o cuidado com o preenchimento da Clausula nº4: a fundamentação. Omitir a fundamentação; ou, fundamentação insuficiente em relação às referências ao termo e ao motivo justificativo é igual a considerar-se sem termo o contrato.*

